



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

**PREÂMBULO**

**LICITAÇÃO DESTINADA PARA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, COM ITENS DESTINADOS PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de São Francisco/MG, à Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2021**, sob o sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco, devidamente designados pela Portaria nº 346/2.021, publicada em 09/06/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 028 de 10 de setembro de 2020, bem como as normas dispostas na Lei Municipal nº 2.632 de 08 de Junho de 2.010, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 18:00 horas do dia 02/12/2021.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 02/12/2021 .**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 07:30 (sete horas e trinta minutos) do dia 07 / 12 / 2021.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 (oito horas) do dia 07 / 12 / 2021.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: [www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](http://www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado ainda através do e-mail: [licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br).

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

1.2. Nesta licitação todos os itens serão destinados exclusivamente para a disputa entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedores Individuais ou Equiparadas, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é inferior ou igual a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), EXCETO quanto aos itens: **034, 035, 036, 048 e 049**, o qual será destinado para a disputa ampla concorrência uma vez que o valor médio de referência total do referido item é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

1.3. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

### 2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Procuradoria Jurídica.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
  - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

4.3.6. **As sociedades empresárias:**

4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);

4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.6.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6. DOS PRINCÍPIOS:

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

8.7. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o valor de **R\$ 0,10 (dez centavos)** como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.21. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo de realização será de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. **Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro Oficial, devidamente assinada.**

11.2.1. **A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total** para cada item ofertado (**conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de compra;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 12.3**.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 10**.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

11.9. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

## 12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

### **I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**g)** A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

**h)** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.**

### **II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**d)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

**f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

### **III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

### **IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**a)** Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### **V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

### **VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

a)-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

**\*Os respectivos documentos que são emitidos apenas com assinatura original e necessitam de serem autenticados, bem como aqueles que estiverem no formato de cópias simples, deverão ser apresentados com certificação ou autenticação digital, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação, objetivando a verificação eficaz de sua autenticidade.**

### **12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:**

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

### 12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, com autenticação digital, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº: <u>093/2021</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº: <u>025/2021</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>(citar o nome da empresa)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".</b></p> <p style="text-align: center;"><b>AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO</b></p>
---

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Avenida Montes Claros, nº 243 – Bairro: Centro, CEP.: 39.300-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

15.5. O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

### 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa de:

17.2.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

17.2.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

17.3- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG;

18.2 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços;

18.3 - O total das adesões não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador;

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município;

18.5 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao Município.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. O Município de São Francisco/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São Francisco/MG.
- 19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.9. O foro da cidade de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3631-1420.
- 19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**20. ANEXOS:**

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 20.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 20.1.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

São Francisco / MG, 17 de Novembro de 2021.

**Miguel Paulo Souza Filho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**

**1-DO OBJETO.**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo discriminadas:

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	REF.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.0 150MBPS. PADRÕES IEEE802.11B, IEEE802,11G, IEEE802,11N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/: 11B/11N/11G, MODULAÇÃO 11B: CCK, QPSK, BPSK; 11G: OFDM; 11N: QPSK, BPSK, 16-QAM, 64-QAM; PROTOCOLO COM ACK, SEGURANÇA DE DADOS WPA/WPA2, 64/128-BIT WEP; TKIP/AES; FREQUÊNCIA 2,4 ~ 2,4835GHZ	36	UNIDAD	48,25	1.737,00
2	BATERIA CR 2032 ,3 VOLTS.	162	UNIDAD	3,34	541,08
3	CABO DE REDE PAR TRAÇADO 4 PARES C/100 MTS.	45	UNIDAD	437,75	19.698,75
4	CABO USB CONEXÃO IMPRESSORA 2.0.	80	UNIDAD	22,52	1.801,60
5	CD VIRGEM 700MB, COM 100 UNIDADES.	8	CX	84,17	673,36
6	CONECTOR RJ 45 C/ 1000 UND.	8	UNIDAD	160,33	1.282,64
7	DRIVE Leitor Gravador CD/DVD RW 48x SATA Interno Desktop.	11	UNIDAD	119,75	1.317,25
8	DVD VIRGEM 4.7GB, COM 50 UNIDADES.	9	CX	56,78	511,02
9	DVD VIRGEM 8.5GB, COM 50 UNIDADES.	4	CX	227,72	910,88
10	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1000 VA. 04 TOMADAS COM ENTRADA E SAIDA DE 110 VOLTS, COM 04	180	UNIDAD	132,78	23.900,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	TOMADAS EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MICROPROCESSADO, DE 1000 VA, COM 3 ESTAGIOS, TENSAO DE ENTRADA 115V, TENSAO DE SAIDA 115V, CORRENTE NOMINAL 5,21A, VARIAÇÃO DE TENSAO DE ENTRADA 95 A 113V, REGULAÇÃO DE SAIDA+/-5%, TEMPO DE RESPOSTA 16MS (1 CICLO), RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >98%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, COM DISTORÇÃO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA REDE NORMAL/SUBTENSAO/SOBRETENSAO, CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA, PORTA FUSIVEL EXTERNO, COM 4 SAIDAS, COM CABOS, MANUAIS TECNICOS, GARANTIA MINIMA 12 MESES, COM SELO INMETRO, NBR14373				
11	FORNTE ATX 20+4 PINOS 450 WATS. FORNTE ATX 20+4 PINOS 450 WATS Especificações - Potência 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) - Tensão Entrada 115V/230V - Ventiladores 1 Cooler 8cm embutido Pinos - 1x 20/24 Pinos - 1x Auxiliar ATX - 4x Alimentação Periféricos - 1x Alimentação Driv - 2x Serial ATA - 2x IDE Tensão Saída - Saída +12V 9A - Saída -12V 0,5A - Saída +5V 14A - Saída +3,3V 6A - Saída +5V VSB 1,5A Informações adicionais - Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido - Design Honey Comb (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação - Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretenção, Sobrecorrente e Sobrepotência - Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V)	191	UNIDAD	117,86	22.511,26
12	Fonte 500W REAL 80 Plus. Especificações - Potência nominal 500 W - Compatível com ATX12V Ver23 - Voltagem 115 ~ 230 (12V) - Comprimento de até 550 milímetros - Fácil acesso a todos os componentes - Proteção OVP / UVP / OPP / SCP / SIP - Cooler 12cm Energia - AC Input 115 ~ 230Vac / 75 ~ 35A / 63 ~ 47Hz - DC Output +33V / +5V / +12V / -12V / +5Vsb - Max Current 20A / 20A / 37A / 04A / 25A - Potência Combinada 130W / 444W / 48W / 125W Conectores - 7 conectores SATA - 6 + 2PIN PCIe - Conectores 20 + 4P e CPU 4 + 4P	66	UNIDAD	197,42	13.029,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

13	Gravador DVD Externo Slim,. USB 30 Especificações - Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW - USB 30 (compatível com USB 20/11) - Transferência de dados de até 5 Gbps - Alimentação via USB (não requer fonte externa de alimentação) - Tipo Portátil Slim - Plug & Play - Cor Preto - Cabo USB embutido de 20 cm - Dimensões 144 x 147 x 20 mm - Velocidade de Leitura CD-R 24X Max / DVD-R 8X Max / DVD+-RW 6X Max - Velocidade de Gravação CD 24X Max / DVD-R 8X Max / DVD+-RW 6X Max - Velocidade de Regravação CD-RW 24X Max / DVD+-RW 6X Max - Buffer 2MB - Pés de borracha antiderrapantes	6	UNIDAD	176,28	1.057,68
14	HD Externo Portátil Expansion USB 30 2TB. Especificações - Capacidade 2TB - Interface USB 30 - Cor Preto - Comprimento do Cabo 46 cm (18 pol) Nível de Capacidades - Até 1000 horas de vídeo digital - Até 250 filmes de 2 horas em DVD - Até 320000 fotos digitais - Até 16660 horas de música digital	21	UNIDAD	578,28	12.143,88
15	HD INTERNO SATA 1TB 35' Interface SATA 6Gb/s. Performance- Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s) 60/30/15 - Taxa média de dados, leitura/gravação 156 - Máx Taxa de dados, leitura/gravação OD 210 - Cache 64 MB - RPM 7200	42	UNIDAD	392,83	16.498,86
16	Disco Sólido Interno (SSD), Capacidade mínima de 240GB. ou superior, Interface SATA III 60Gb/s ou superior, Formato 2,5 polegadas, Desempenho Gravação Sequencial 500 MB/s ou superior Leitura Sequencial 540 MB/s ou superior	48	UNIDAD	314,54	15.097,92
17	Disco Sólido Interno (SSD), Capacidade mínima de 120GB. ou superior, Interface SATA III 60Gb/s ou superior, Formato 2,5 polegadas, Desempenho Gravação Sequencial 500 MB/s ou superior Leitura Sequencial 540 MB/s ou superior	53	UNIDAD	262,76	13.926,28
18	KIT DE FERRAMENTAS PARA COMPUTADOR. 13 PEÇAS - Material Aço carbono, PP, PVC • Profissional (PRO) - Contém 13 peças 02 pinças 01 Tubo plástico 01 Chave	5	UNIDAD	77,72	388,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	teste 01 Extrator com 3 garras 01 Chave Torx T15 02 Chaves Philips 1 • 0 02 Chaves de Fenda 3/16 • 1/8 02 Chaves Canhão 3/16 • 1/4 01 Alicata de bico meia-cana 5 com mola • Acompanha estojo				
19	MEMORIA DDR 3 4GB. Tipo240-Pin DDR3 DIMM Modelos aplicáveismemória de desktop Capacidade4 GB VelocidadeDDR3 1600MHz Valor CL11 Timing11-11-11-35 Tensão de funcionamento15 V	51	UNIDAD	171,34	8.738,34
20	MEMORIA DDR4 4GB.	33	UNIDAD	187,33	6.181,89
21	MEMORIA DDR4 8GB.	23	UNIDAD	324,83	7.471,09
22	Mouse Óptico 1000DPI 3 Botões.	320	UNIDAD	29,58	9.465,60
23	PAD MOUSE. Acabamento deslizável em Tecido emborrachado antiderrapante Dimensões aproximadas do produto (cm) 22cmx18cmx2mm (LxAxE)	240	UNIDAD	7,97	1.912,80
24	PASTA TÉRMICA, POTE COM 100G. Componente básico Silicone de alto peso molecular - Cor Branco - Temperatura de trabalho - 40° a 200°C - Consistência Pastosa	5	POTE	58,94	294,70
25	Pen Drive 16gb USB 30.	94	UNIDAD	55,25	5.193,50
26	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EX. compatível com os padrões IEEE 80211g e IEEE 80211b - Velocidade de até 54 Mbps com padrão IEEE 80211g - Alcance de até 100 metros em área fechada e 300 metros ao ar livre com frequência de 24 GHz - Segurança de dados WPA/WPA2, IEEE 8021x, TKIP / AES, com criptografia WEP 64/128/152-bit - 1 antena destacável de 5 dBi com conector Reverse SMA - Possui modos Ad-hoc e Infra-estrutura - Produto certificado pela ANATEL	42	UNIDAD	115,77	4.862,34
27	PLACA DE VIDEO Memória de 2GB DDR5. PLACA DE VIDEO Memória de 2GB DDR5 Interface 64-bit 3D API DirectX DirectX 12 OpenGL OpenGL 45 Conectores 01 x HDMI 20b 01 x SL-DVI-D PCI Express PCIE 30 Suporta 02monitores Consumo de Energia Consumo de 30 Watts	18	UNIDAD	564,11	10.153,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	recomendado fonte de 300 watts Alimentação pelo PCI Express				
28	Placa Mãe H410M-HVS, LGA 1200, mATX, DDR4. , HDMI, VGA, USB 3.2 CPU - Suporta 10ª Geração de processadores Intel Core (Socket 1200) - Design Digi Power - Design Power Phase 5 - Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost Max 30 Chipset - Intel H410 Memória - Tecnologia de memória DDR4 Dual Channel - 2 x slots DDR4 DIMM - Suporta DDR4 2933 / 2800 / 2666 / 2400 / 2133 não-ECC, sem-buffer - Suporta módulos de memória UDIMM ECC (opera em modo não-ECC) - Capacidade máxima de memória do sistema 64GB - Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) 20 - 15µ de Ouro nos Contatos dos Slots DIMM BIOS - BIOS Legal 128Mb AMI UEFI com suporte a interface gráfica Multi-idioma - Compatível com eventos de despertar ACPI 6.0 - Suporta SMBIOS 2.7 - Cache/Núcleo da CPU, GT, DRAM, PCH +10V, VCCST Multi-ajuste de Voltagem Gráficos - Codecs com Aceleração por Hardware AVC/H264, HEVC/H265 8bit, HEVC/H265 10bit, VP8, VP9 8bit, VP9 10bit, MPEG 2, MJPEG, VC-1 - Gráficos, Mídia & Processamento Microsoft DirectX 12, OpenGL 4.5, Intel Built In Visuals, Intel Quick Sync Video, Gráficos Híbridos / Alternáveis, OpenCL 2.1 - Display & Content Security Rec 2020 (Wide Color Gamut), Microsoft PlayReady 3.0, Intel SGX Content Protection, UHD Blu-ray Disc - Dupla Saída Gráfica suporta portas HDMI e D-Sub por conectores independentes - Suporta Tecnologia HDMI 1.4 com resolução máxima de 4K x 2K (4096x2160) @ 30Hz - Suporta D-Sub com resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz - Suporta Sincronismo Automático de Lábios, Cores Profundas (12bpc), xvYCC e HBR (High Bit Rate Audio / Áudio de Alto Bit Rate) com HDMI 1.4 (Monitor HDMI compatível necessário) - Suporta HDCP 2.3 com HDMI 1.4 Port - Suporta reprodução 4K Ultra HD (UHD) com as portas HDMI 1.4 Áudio - Áudio HD 7.1 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC887) - Suporta Surge Protection Rede - Rede PCIe 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s - 1 x Realtek RTL8111H - Suporta Wake-On-LAN - Suporta Proteção Contra Raios/ESD - Suporta Eficiência de Energia	62	UNIDAD	853,00	52.886,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>Ethernet 8023az - Suporta PXE Slots - 1 x slot PCI Express 30 x16 - 1 x slot PCI Express 30 x1 Armazenamento - 4 x conectores SATA3 60 Gb/s, suportando NCQ, AHCI e Hot Plug Conectores - 1 x Conector SPI TPM - 1 x Conector de Speaker e Intrusão do Gabinete - 1 x Conector de Ventoíinha da CPU (4-pin) - 1 x Conector de Ventoíinha de Gabinete/Bomba D'água (4-pin) (Controle de Velocidade de Ventoínhas Inteligente) - 1 x Conector de Energia ATX 24 pinos - 1 x Conector de Energia 12V 8 pinos - 1 x Conector de painel de áudio frontal - 1 x Conector USB 20 (suporta 2 portas USB 20) (Suporta Proteção Contra ESD) - 1 x Conector USB 32 Gen1 (suporta 2 portas USB 32 Gen1) (Suporta Proteção Contra ESD) Painel Traseiro - 1 x Porta de Mouse / Teclado PS/2 - 1 x Porta D-Sub - 1 x Porta HDMI - 4 x Portas USB 20 (Suporta Proteção Contra ESD) - 2 x Portas USB 32 Gen1 (Suporta Proteção Contra ESD) - 1 x Porta de Rede RJ-45 com LED (LED de ACESSO E LED de VELOCIDADE) - Conectores de Áudio HD Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone</p>				
29	<p>Processador Intel Celeron G5905, Cache 4MB, 350 GHz,. LGA 1200 CPU - Núcleos 2 - Threads 2 - Frequência Base 350 GHz - Cache 4 MB Intel Smart Cache - Velocidade BUS 8 GT/s - TDP 58 W Memória - Tamanho máximo da memória (dependente do tipo de memória) 128 GB - Tipos de memória DDR4-2666 - Nº máximo de canais de memória 2 - Largura de banda máxima da memória 416 GB/s Gráficos do Processador - Intel UHD Graphics 610 - Frequência de base gráfica 350 MHz - Frequência dinâmica máxima de gráficos 1,05 GHz - Memória máxima de vídeo gráfico 64 GB - Suporte 4K em 60Hz - Resolução máxima (HDMI) 4096x2160 @ 30Hz - Resolução máxima (DP) 4096x2304 @ 60Hz - Resolução máxima (eDP - Integrated Flat Panel) 4096x2304 @ 60Hz - Suporte DirectX 12 - Suporte OpenGL 45 - Vídeo Intel Quick Sync - Tecnologia Intel InTru 3D - Tecnologia Intel Clear Video HD - Tecnologia Intel Clear Video - Nº de monitores com suporte 3 - Identificador do dispositivo 0x9BA8 Opções de expansão - Escalabilidade Apenas 1S - Revisão PCI Express 30 - Configurações PCI Express Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 - Nº máximo de slot PCI Express 16</p>	32	UNIDAD	420,90	13.468,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	Encaixe do Soquete - Sockets suportados FCLGA1200 - Configuração máxima da CPU 1 - Solução térmica PCG 2015C - T JUNCTION 100 ° C - Dimensões 375 x 375 mm Tecnologias Avançadas - Memória Intel Optane com suporte - Tecnologia de virtualização Intel (VT-x) - Tecnologia de virtualização Intel para E / S direcionada (VT-d) - Intel VT-x com tabelas de página estendida (EPT) - Intel 64 - Conjunto de instruções 64 bits - Extensões de conjunto de instruções Intel SSE41, Intel SSE42 - Estados ociosos - Tecnologia Intel SpeedStep aprimorada - Tecnologias de monitoramento térmico - Tecnologia Intel Identity Protection				
30	Processador Intel Core I5Cache 12MB 430GHz LGA 1200 Modelo BX807011040. Litografia 14 nm Soquetes suportados FCLGA1200 Configuração máxima da CPU 1 Especificação de solução térmica PCG 2015C Atuação Núcleos 6 Threads 12 Frequência Baseada em processador 290 GHz Frequência turbo máxima 4,30 GHz Cache 12 MB Intel Smart Cache Velocidade do barramento 8 GT / s TDP 65 W Memória Tamanho máximo de memória (dependendo do tipo de memória) 128GB Tipos de Memória DDR4-2666 Número máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 41,6 GB / s Opções de expansão Escalabilidade 1S Only Revisão do PCI Express 30 Configurações PCI Express Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 Nº máximo de pistas PCI Express 16 Tecnologias avançadas Memória Intel Optane suportada Tecnologia Intel Turbo Boost 20 Tecnologia Intel Hyper-Threading Tecnologia de virtualização Intel (VT-x) Tecnologia de virtualização Intel para E/S direcionada (VT-d) Intel VT-x com tabelas de páginas estendidas (EPT) Intel 64 Conjunto de instruções 64 bits Extensões do conjunto de instruções Intel SSE41, Intel SSE42, Intel AVX2 Tecnologia Intel SpeedStep aprimorada Tecnologias de monitoramento térmico Tecnologia de proteção de identidade Intel	30	UNIDAD	1.638,50	49.155,00
31	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS. Padrões e Protocolos IEEE 8023 / 8023u / 8023ab / 8023x / 8021p - Interface 8 Portas 10/100/1000 Mbps, Auto-	34	UNIDAD	95,00	3.230,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	Negociação, Auto-MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas Sem Ventoinhas - Consumo de Energia Máximo 33W (220V/50Hz) - Fonte de Alimentação Externa Saída 9VDC / 06A - Entrada 100-240VAC, 50/60Hz - Tamanho de Buffer 15Mb - Indicador LED Energia de Sistema Indicadores Power Speed e Link, de sistema e de atividade por porta incorporada em cada porta RJ-45 - Dimensões (L X C X A) 158x101x25mm DESEMPENHO - Taxa de Encaminhamento de Pacotes 119Mpps - Tabela de Endereços MAC 4K - Memória de Buffer de Pacote 15Mb - Jumbo Frame 16KB CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE - Características Avançadas Tecnologia verde, economizando energia até 82% 8023X Controle de fluxo 8021p / DSCP QoS 1 IGMP Snooping 1 - Método de Transferência Store-and-Forward				
32	TESTADOR DE CABO REDE. Rj45 E Rj15 - Produto Testador eletrônico de cabo de rede - Material Plástico - Alimentação 1 bateria alcalina 9V (Não inclusa) - 11 leds indicadores de conexão - Botão de posição Liga/desliga/stand-by - Possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11/RJ-15 - Teste de continuidade 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra) - Acompanha bolsa para armazenamento	24	UNIDAD	44,14	1.059,36
33	VENTOINHA P/ FONTE 80MMX80MM.	20	UNIDAD	21,56	431,20
34	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, GABINETE ATX PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W. PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 AMD RYZEN equivalente ou processador superior, PLACA MÃE, MEMÓRIA 4GB DDR4, SSD 240GB, ENTRADA HDMI, USB 20, USB 30, VGA, LAN 10/100/1000 RJ-45 , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 LICENCIADO, GRAVADOR DE DVD PRETO (DVD/CD), TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, MONITOR LED 18 OU SUPERIOR. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	124	UNIDAD	2.480,83	307.622,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

35	MICRO COMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (AMD RYZEN compatível) OU Superior. COMPLETO, GABINETE ATX PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W PLACA MÃE, MEMÓRIA 8GB DDR4 1600MHZ, SSD 240GB, ENTRADA HDMI, USB 20, USB 30, VGA, LAN 10/100/1000 RJ-45, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 LICENCIADO, GRAVADOR DE DVD PRETO (DVD/CD), TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, MONITOR LED 18 OU SUPERIOR. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	69	UNIDAD	3.297,08	227.498,52
36	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3 ou AMD RYZEN equivalente (24GHZ). ou processador superior, MEMÓRIA 8GB DDR4 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL LICENCIADO, ARMAZENAMENTO SSD 240GB, PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 4600, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 65W, INTERFACE DE REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS+WIRELESS 80211 B/G/H+BLUETOOTH 40, ENTRADAS 1X HDMI, 2X USB20, 2X USB30, 1X VGA, 1X RJ-45, 1X LINE-IN, 1X LINE-OUT, 1X DC-IN (FONTE), BATERIA DE 6 CÉLULAS LI-ION 62WH, WEBCAM 20 MEGAPIXELS HD, MONITOR 15 OU SUPERIOR. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	32	UNIDAD	3.603,61	115.315,52
37	TECLADO PADRÃO ABNT 2 TIPO DE CONEXÃO USB.	260	UNIDAD	40,00	10.400,00
38	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. + MINIMO DE 4 PORTAS SFP (PARA FIBRA OTICA) DESCRIÇÃO switch com funções de gerenciamento de rede, que possui 24 portas com velocidade Gigabit Ethernet Ele oferece diversos recursos de gerenciamento que proporcionam ao profissional um maior controle sobre a rede, com alto desempenho e estabilidade Pronto para as novas conexões de internet no Brasil, traz mais segurança, privacidade e uma melhor experiência de usuário para os seus clientes, além de novos benefícios para otimizar seus projetos Com o roteamento diretamente no switch, o encaminhamento de pacotes entre redes distintas ocorre de forma mais	14	UNIDAD	3.606,63	50.492,82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>rápida, sem a necessidade de upload do roteador da rede, evitando assim o tráfego desnecessário entre os equipamentos Ou seja, é possível realizar o direcionamento da comunicação com outra porta, sem ter que trafegar por todas » Múltiplas funções de gerenciamento de rede » Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs » Maior confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com Spanning Tree » Aumento do poder de processamento do enlace com o Link Aggregation, que amplia a capacidade de tráfego das portas agregando-as » Priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS) » Maior controle de rede através do monitoramento remoto e centralizado dos dispositivos conectados via protocolo SNMP » Proteção contra ataque DDoS » Suporte para instalação em rack padrão EIA 19 (1 U de altura) » Manual e interface de gerenciamento em português</p>				
39	<p>SERVIDOR DEDICADO DE ARQUIVOS PROCESSADOR MÍNIMO INTEL XEON. E5-2620 V3 24GHZ (AMD RYZEN compatível), 15M CACHE, 800GT/S QPI, TURBO, HT, 6C/12T (85W) MAX MEM 1866MHZ, MEMÓRIA MÍNIMA 32GB RDIMM, 2133MT/S DR, X4, BCC, RAID 1 PARA CONTROLADORA ATÉ 2 HDS OU SSDS, CONTROLADORA RAID, 2X2TB, 72K, RPM, SATA, 6GBPS, 35IN HOT-PLUG HARD DRIVE, PLACA DE INTERFACE DE REDE COM 2 PORTAS DE 1GB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE HOT PLUG, 495W, CABO DE FORÇA, C13, BR14136, 2M, 250V, 10A, BRASIL IDRAC8 EXPRESS, CONTROLADORA DE ACESSO REMOTO INTEGRADO, EXPRESS, DRIVE ÓPTICO DVD-RW, MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA COM ATENDIMENTO LOCAL</p>	3	UNIDAD	11.204,75	33.614,25
40	<p>CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK. Este adaptador Ac/Dc de alta potencia é desenhado para alimentar notebooks populares que requerem entrada Dc de 12V a 24v com potência de até 120W - Este adaptador possui proteção contra curto circuito e</p>	11	UNIDAD	129,47	1.424,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	sobrecarga - Saída estabilizada, baixo ripple e baixa interferência - Voltagem de saída ajustável - Alta eficiência e baixo consumo de energia - Power Led para monitorar a alimentação - Simplesmente altere a chave seletora de tensão para utilizar em dispositivos diferentes - Encaixa na maioria dos notebooks e computadores laptop Características - Voltagem de entrada Bivolt - Frequência 50/60hz - Corrente de entrada 13A Máximo - Voltagem de saída 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v / 24v - Corrente de saída 4A Maximo - Proteção de sobrecarga Sim - Proteção de curto-circuito Sim - Compatível com a maioria dos notebooks do mercado Itens inclusos - 1 Fonte Universal 120w - 1 Cabo de Força Ac - 1 Kit com 9 plugs				
41	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps. Padrões e Protocolos - IEEE 8023i, IEEE 8023u, IEEE 8023ab , IEEE 8023x Interface - 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Mídia de rede - 10Base-T UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m) - 100Base-Tx UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m) - 1000Base-T UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m) Fonte de Alimentação - 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia - Máximo 133W (220V/50Hz) Desempenho - Capacidade de Comutação 32 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes 238 Mpps - Tabela de Endereços MAC 8K - Jumbo Frame 10KB - Tecnologia Green Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia - Método de Transferência Armazena e Encaminha	23	UNIDAD	974,33	22.409,59
42	NOBREAK POTENCIA 1 KVA TENSÃO. ENTRADA/SAIDA BIVOLT ALARMES AUDIOVISUAL POSSUE 1 BATERIA INTERNA SELADA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	23	UNIDAD	805,32	18.522,36
43	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 10/100/1000. - Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe - 32-bit de interface PCIe, economizando espaço em chassis limitados - Suporte Wake-on-LAN - Auto Negociação e Auto MDI / MDIX - Suporta Controle de Fluxo IEEE 8023x para Modo Full-	37	UNIDAD	91,50	3.385,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	duplex e contrapressão para o modo Half-duplex - Suporta codificação IEEE 8021p Layer 2 Priority Encoding e de marcação de VLAN IEEE8021q - Suporta power down/ link down para economia de energia - Compatível com Win98SE/Me/2000/XP/Vista/Linux/Novell Netware Padrões e protocolos - IEEE 8023, 8023u, 8023ab, 8023x, 8021q, 8021p CSMA/CD, TCP/IP Interface - 32-bit PCIe - 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45 Network Media - 10BASE-T UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100& 937 STP (máximo 100m) - 100BASE-TX UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100& 937 STP (máximo 100m) - 1000Base-T UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) Taxas de dados - 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex - 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex LED Indicador - 1000Mbps Ligação/Atividade - 100Mbps Ligação/Atividade - 10 Ligação/Atividade - Duplex Controle de Fluxo - Controle de Fluxo IEEE 8023x (Full-Duplex)				
44	NOBREAK SENOIDAL. Tempo de Recarga Bateria Dimensional (AxLxP)mm Peso 115V ou 220V Monofásica 75-140V / 165-280V 50/60Hz >0,99 < 5% Cabo de Alimentação Proteção Eletrônica, Fusível Regenerativo 115V ou 220V < 2ms 60Hz 6 tomadas padrão NBR 14136 12 meses Plug and Play Realiza a partida pelas baterias 8 a 10 horas para 90% 3 x 12V x 9,0Ah 215 x 144x 412 18,5 kg ENTRADA E SAIDA GERAIS Servidores Comércio Redes Eletrônicos Hospitalar TecnologiaSenoidal Capacidade 3000VA/2400W Microprocessador DSP Forma de onda Senoidal Saída 6 tomadas no padrão NBR 14136 Proteção Fusível regenerativo Estabilizador 8 estágios de estabilização Bateria Externa Possibilidade de aumento de autonomia (Opcional) DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Auto-teste Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias Painel LCD de indicação de status do No-Break Comunicação Local USB Comunicação Remota SNMP (opcional) Garantia de Fabrica 12 meses	5	UNIDAD	4.105,96	20.529,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

45	Alicate Blindado Cat6 Crimpar. Conector Rj45 Cabo Rede COM CATRACA Descrição INFORMAÇÕES DO PRODUTO Alicate para uso na confecção de cabeamentos no padrão CAT ou CAT6 O único que também crimpa os conectores CAT6 modulares da AMP, além dos conectores CAT6 e CAT5 comuns A crimpagem frontal faz com que os contatos do conector sejam pressionados ao mesmo tempo e com a mesma intensidade Isto evita falhas na crimpagem, resultando em um conector perfeito e de capacidade de condução impecável Compatível com AMP, FURUKAWA, ETC INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Suporta AMP RJ 45 Categoria 6 Metálico - Conector modular RJ-45 (8X8) Cat 5e, Cat6, RJ11, RJ12 (6X2 / 6X4 / 6X6) 8P8C / RJ-45, 8P8C / CAT6 AMP, RJ-12, 6P4 / RJ-11, 4PCA& 4P2C - Tamanho do produto 22cmx8cmx2cm - Catraca que auxilia na crimpagem - Material cabo emborrachado e estrutura em aço carbono - Modelo HT-2810R CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 Alicate Blindado CAT6 Crimpar RJ45 c/ Catraca	5	UNIDAD	339,92	1.699,60
46	Conector Macho Rj-45 Cat-6. Com Guia Descrição Definição Sistema de Cabeamento Estruturado para cabeamento horizontal ou secundário para uso interno em pontos de distribuição ou em pontos de acesso Características Atende FCC 685 (EMI - Interferência Eletromagnética) Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos Conector possui 2 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico Compatível com o Alicate 568R disponível no mercado	5000	UNIDAD	2,61	13.050,00
47	Cabo De Rede Cat6 . Descrição Ambiente de Instalação Interno Ambiente de Operação Não agressivo Aplicações 1 Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C2 e ISO/IEC11801 2 O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 3 Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo a ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015000 e AF-PHY-0018000, 155/51/25 Mbps b TP-PMD , ANSI X3T95, 100 Mbps c GIGABIT	13	UNIDAD	912,07	11.856,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>ETHERNET, IEEE 8023z, 1000 Mbps d 100BASE-TX, IEEE 8023u, 100 Mbps e 100BASE-T4, IEEE 8023u ,100 Mbps f 100vg-AnyLAN, IEEE80212, 100 Mbps g 10BASE-T , IEEE8023, 10 Mbps h TOKEN RING, IEEE8025 , 4/16 Mbps i 3X-AS400, IBM, 10 Mbps Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332 Certificações Anatel 01145-04-00256 Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 10mm Resistência de Isolamento 10000 MOkm Quantidade de Pares 4 pares, 24/23 AWG Par Blindagem Não Blindado (U/UTP) Capa Constituído por PVC retardante a chama Diâmetro Nominal 60mm Características Físicas Classe de Flamabilidade NBR 14705 CM Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25 Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables ç Category D NBR 14705 CMX Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2 Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable Temperatura de Instalação 0°C a 50°C Temperatura de Armazenamento -20 °C a 80 °C Temperatura de Operação -20°C a 60°C Características Elétricas Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C 93,8 O/km Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo 3,3 pF/m Impedância Característica 100±15% O Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68%</p>				
48	<p>SCANNER DUPLEX COLORIDO DE ALTA VELOCIDADE. COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS - DIGITALIZACAO DE AMBOS OS LADOS EM UMA UNICA LEITURA, CICLO DE TRABALHO DIARIO MINIMO DE 4000P, DETECCAO DE ALIMENTACAO DUPLA DE PAPEL, CAPACIDADE MINIMA DO ALIMENTADOR DE 50 FLS, VELOCIDADE MINIMA DE 40PPM, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM IMAGEM (JPG, PNG) E DOCUMENTOS (PDF, WORD), RESOLUCAO MINIMA DE 1200DPI, CONECTIVIDADE EM USB E WI-FI, GARANTIA MINIMA DE</p>	27	UNIDAD	4.107,96	110.914,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	12 (DOZE) MESES. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>				
49	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, GABINETE ATX PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W. PROCESSADOR INTEL G5905, GHZ OU AMD EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM ENTRADA HDMI, 4 USB 2,0, VGA, LAN 10/100/1000 RJ-45, PS2 E AUDIO HD DE ALTA DEFINIÇÃO 5,1 CANAIS, MEMÓRIA 4GB DDR4, HD 500GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 LICENCIADO, TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, MONITOR LED 18 OU SUPERIOR. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	41	UNIDAD	2.967,26	121.657,66
50	Switch 24 Portas. Gigabit 10/100/1000 Mbps Especificações - Padrões e Protocolo IEEE 8023i, IEEE 8023u, IEEE 8023ab, IEEE 8023x - Interface 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) - Capacidade de comutação 48Gbps - Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity Fanless - Dimensões aprox do produto 294 x 180 x 44mm - Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz - Tabela de MAC Address 8K - Taxa de Encaminhamento de Pacotes 357Mpps - Quadro Jumbo 10KB - Tecnologia Green Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40% - Método de Transferência Armazena e Encaminha - Funções avançadas Controle de Fluxo 8023x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta - Certificação FCC, CE, RoHS Rede de Mídia - 10Base-T UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 100Base-Tx UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 1000Base-T UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)	3	UNIDAD	990,00	2.970,00
51	CPU, GABINETE ATX PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W. PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 AMD RYZEN equivalente ou processador superior, PLACA MÃE, MEMÓRIA 4GB DDR4, SSD 240GB, ENTRADA HDMI, USB	16	UNIDAD	2.940,56	47.048,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	20, USB 30, VGA, LAN 10/100/1000 RJ-45 , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 LICENCIADO, GRAVADOR DE DVD PRETO (DVD/CD),				
--	---	--	--	--	--

### 2-JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

**2.1.** A presente licitação será utilizada para aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento das repartições públicas municipais, extremamente necessários para o funcionamento dos serviços públicos, sendo que a aquisição ora pretendida visa dotar as Secretarias Municipais com materiais e computadores para o desenvolvimento das atividades administrativas, uma vez que contribuem para o bom andamento dos serviços realizados pelos servidores, agilizando a busca e troca de informações. Devido ao desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, bem como o fato de alguns equipamentos terem se tornado obsoleto e tendo em vista os constantes avanços na área de informática serão adquiridas também peças de reposição.

**2.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração Municipal.

### 3-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

3.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

3.3 - A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

3.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

3.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

3.4.5 - Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas;

3.4.6- A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pelo seu descarregamento quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para o uso, sob pena de devolução dos produtos.

### 4-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos;

4.2- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 5-DAS OBRIGAÇÕES

#### I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**II- Da Contratante:**

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

São Francisco / MG, 17 de Novembro de 2021.

**Miguel Paulo Souza Filho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

À Prefeitura Municipal de São Francisco / MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2-CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Quant.	Descrição.	P.unit.	P.total.
Valor Global .....					

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso) R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do  
artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º 025/2021.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa,  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.**

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021.**

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 093/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

**VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

### 07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

### **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### 12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES

#### I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

#### II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 025/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------------------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Importa o presente contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números: (A SER INDICADA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.

d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

## II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

a) A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

b) A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Prefeito:**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa:**  
Representante:  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_